



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

LEI MUNICIPAL Nº 4.485/2021

Ementa: Dispõe sobre a doação de área de terreno para instalação de fábrica da empresa **CARMO CHOCOLATES** e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e este **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica doado à empresa **CARMO CHOCOLATES**, Cadastro de Pessoa Jurídica nº 12.403.033/0001-61, a fração a ser desmembrada da propriedade denominada Fazenda Natuba, pertencente ao Município de Vitória de Santo Antão, Cadastro de Pessoa jurídica nº 11.049.855/0001-23, localizada na Rodovia Luiz Gonzaga BR-232, Distrito Industrial desta urbe vitoriense, totalizando uma área de 17.070,40 m² (dezessete mil e setenta metros quadrados e quarenta centésimos de metro quadrado), conforme planta e memorial descritivo constantes no anexo único da presente lei.

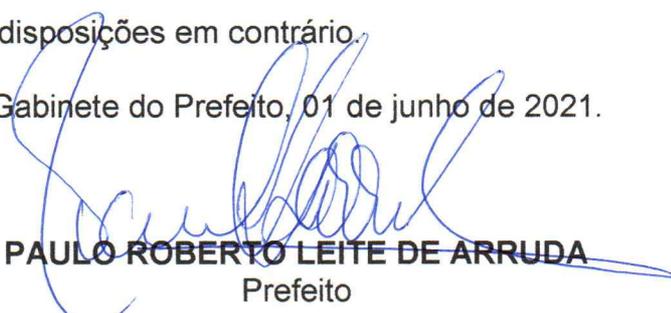
Parágrafo Único – Destinar-se-á a área objeto da presente doação exclusivamente a construção e instalação de fábrica da empresa **CARMO CHOCOLATES**.

Art. 2º - A donatária terá os prazos máximos de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para o início das obras de construção e de 2 (dois) anos para o seu funcionamento, contados a partir da vigência desta Lei, sob pena do imóvel retornar ao patrimônio do Município da Vitória de Santo Antão, sem qualquer indenização por benfeitorias realizadas a qualquer título.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2021.


PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito